



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.464/96

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO,  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, e dá  
outras providências.

EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado  
do Pará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PA  
RÁ, Aprovou e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR um terreno urbano ,  
pertencente ao Patrimônio Municipal a Senhora FRANCISCA'  
SOARES DA CONCEIÇÃO, localizado à Rua Cassiporé Couto (27ª) ,  
Nº 813, Bairro de Bela Vista; lote 11, quadra 185; medindo  
08.00 metros de frente, lado direito 30.00, lado esquerdo'  
30.00 metros e fundo 08.00 metros; perfazendo uma área total  
de 240.00 M<sup>2</sup> (DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS). Com as  
seguintes limitações:

FRENTE : Rua Cassiporé Couto (27ª) Nº 813, bairro Bela Vista:

LADO DIREITO: Genésio Alves

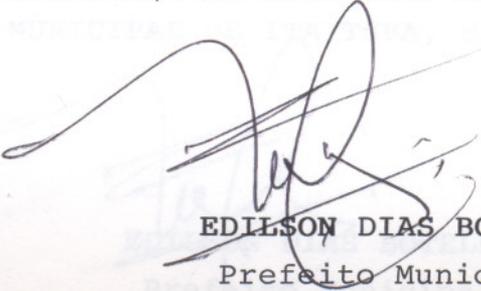
LADO ESQUERDO: Rita Barbosa de Lucena

FUNDOS: Sebastião Rocha

**ART. 2º** - A presente DOAÇÃO, será de conformidade com o contido na Lei  
Municipal nº 1.201/94, de 29 de Abril de 1994.

**ART. 3º** - Na Escritura Pública de Doação, deverá obrigatoriamente cons  
tar a cláusula de reversão do imóvel, na data de sua publica  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ ,  
em 06 de Janeiro de 1997.

  
EDILSON DIAS BOTELHO  
Prefeito Municipal